



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0307.01/2020.

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Mucambo-Ceará, por meio do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUDEMA, sediada na Av Construtor Gonçalo Vidal, s/n – Centro – Mucambo - Ceará, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 06/07/2020 AS 16:00H ATÉ 17/07/2020 ÀS 10:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NO SITE BLL.ORG.BR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS 17/07/2020 ÀS 10:00 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10:30H DO DIA 17/07/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PROMOÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL AGREGANDO BOAS PRÁTICAS QUANTO AO MANEJO E DESCARTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS VISANDO FOMENTAR E PROMOVER SUSTENTABILIDADE, CONFORME CONVENIO FUNASA Nº CV 0893/19 E CRONOGRAMA DO TERMO DE REFERENCIA EM GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. A licitação será dividida em um único Item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura para o exercício de 2020 e CONVÊNIO FUNASA Nº CV 0893/19, na classificação abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FUNDEMA	14.01.18.541.1701.2.076

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações, e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mucambo e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais, compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

100

3.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



101

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. *(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).*

4.13. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

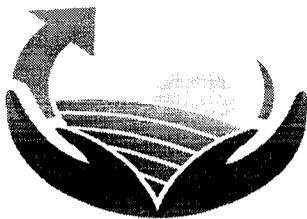
c) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;



- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.4. Para averiguação do disposto contido no item "14.14. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.

4.15. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.16. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

4.17. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de (MUNICÍPIO), Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de (MUNICÍPIO), participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

4.18. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do Item;

6.1.2. Marca, quando possível;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais). (art. 31, parágrafo único do Decreto Federal nº. 10.024/2019).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



104
#

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

8.6.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

166
R

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



9.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.5.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.7 No caso de associação sem fins lucrativos: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. **(observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020)**;

9.6.3 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal

9.6.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

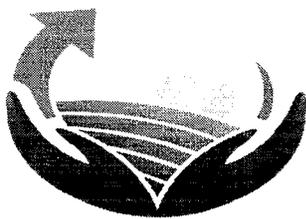
9.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.7.1 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

9.7.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da



empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.3 A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

9.7.4 Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 9.7.3 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

9.7.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.7.6. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

9.7.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.8. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.7.9. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

OBSERVAÇÃO²: Os prazos de encerramento de exercício social foram alterados em face da MP 931/20, conforme art. 1º, 4º e 6º da referida medida provisória. Desse modo fica compreendido como último exercício social o encerrado em 31.12.2018.

9.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.8.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento/prestação de serviços já executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando o fornecimento dos bens ou prestação de serviços em julgamento. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos fornecimentos e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que prestou o serviço ou fornecimento;
- c) descrição dos serviços/fornecimento;
- d) local e data da emissão do atestado;
- d) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

9.8.1. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.8.1, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

9.8.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a)



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

109
#

da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.15.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

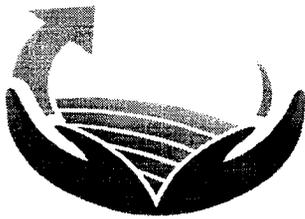
9.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9. DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.9.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO VIII**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

9.9.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO VII**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou. (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.9.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver sido declarados inidôneos para**



110

licitar ou contratar com o Poder Público. Sugere-se o modelo apresentado (ANEXO VI), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

9.9.4. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, **declaração de responsabilidade**. Sugere-se o modelo apresentado (ANEXO X), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

9.9.5. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, **declaração de não possuir vínculo**. Sugere-se o modelo apresentado (ANEXO XI), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

117

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 - DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):

11.5.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Mucambo;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

d) O pedido, com suas especificações.

11.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.8. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

11.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.11. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.13. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

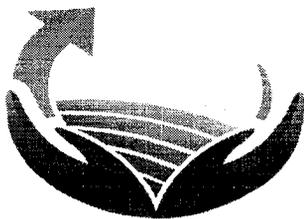
11.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

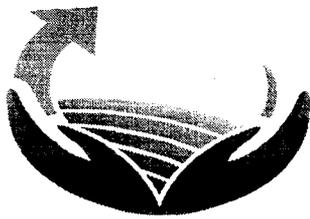
15.4 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5 O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2020 prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL



16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO.

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 Apresentar documentação falsa;

20.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 Não mantiver a proposta;

20.1.7 Cometer fraude fiscal;

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.9 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.9.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.1.10 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.1.11 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

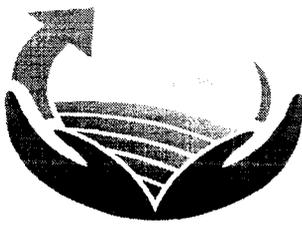
20.1.12 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.1.13 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e pelo prazo de até cinco anos;

20.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



114

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.6 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE e Imprensa Oficial do Município.

20.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaomucambo@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço José Av Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro – Mucambo - CE.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

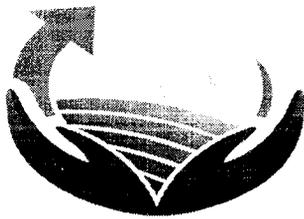
21.7.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

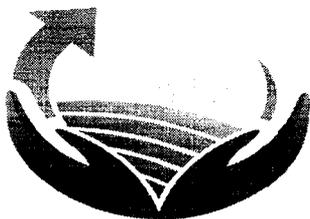
22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2 ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 22.12.3 ANEXO III – Modelo de proposta;
- 22.12.4 ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- 22.12.5 ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 22.12.6 ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 22.12.7 ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 22.12.8 ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 22.12.9 ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 22.12.10 ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 22.12.11 ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 22.12.12 ANEXO XII – Minuta de Contrato.

Mucambo-CE, 03 de Julho de 2020.

Francisco Orécio de Almeida Aguiar
Pregoeiro Oficial do Município



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

116
#

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PROMOÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL AGREGANDO BOAS PRÁTICAS QUANTO AO MANEJO E DESCARTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS VISANDO FOMENTAR E PROMOVER SUSTENTABILIDADE, CONFORME CONVENIO FUNASA Nº CV 0893/19 E CRONOGRAMA DO TERMO DE REFERENCIA EM GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. O problema do descarte e manejo irregular dos resíduos sólidos é uma constante em nosso município. A destinação era feita no lixão a céu aberto, margens de rodovias, estradas vicinais, e por muitas vezes a prática adotada é a queimada ou soterramento em locais indevidos. O impacto ambiental gerado por esses tipos de condutas é muito oneroso, pois degrada o meio ambiente e impacta diretamente na saúde da população. Diante disto a Administração Pública Municipal pleiteou junto à Fundação Nacional da Saúde, por meio de processo seletivo, a formalização de instrumento, a qual foi realizada por meio do Convênio 656/2013, junto à Fundação Nacional da Saúde, o qual visa a Implantação de sistema de resíduos sólidos, através da Construção de Aterro Sanitário, Pátio de Compostagem, e a Aquisição de diversos Equipamentos. Neste contexto o presente projeto visa fomentar ainda mais este sistema, com a implantação da coleta seletiva e integração da população visando a realização e disseminação de boas praticas no âmbito dos Resíduos Sólidos.

2.2. Além do que o objetivo geral é Implantar a coleta seletiva e mobilizar a população, integrando-a junto à administração municipal, visando a realização e disseminação de boas praticas no âmbito dos Resíduos Sólidos, com base na realização integral do Termo de Convênio Funasa nº CV 0893/19, que foi celebrado com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o município de Mucambo, visando projeto de educação em saúde ambiental.

2.3. A administração municipal de Mucambo vem desenvolvendo esforços no sentido de melhorar o atendimento à população, destarte, promove a prestação de serviços deste objeto com fulcro de atender ao interesse público presente na necessidade da utilização desses serviços e insumos para atender os usuários dos serviços do nosso Município. Tem sido nossa preocupação dotar nosso município de infraestrutura básica em nossas unidades para podermos receber de forma adequada aqueles que procuram auxílio.

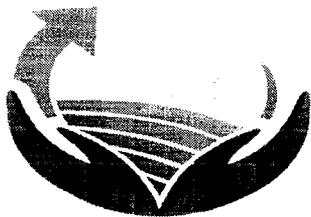
3. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE:

3.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

3.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

3.4. Inexistência de ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;



3.5. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço GLOBAL, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

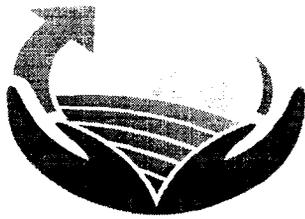
4. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO:

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o art. 3º inciso II do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços/aquisição, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de bens e serviços comuns, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

5 - DOS QUANTITATIVOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

ETAPA 1	ESTRUTURAÇÃO DE GRUPOS DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES QUE SERÃO EXECUTADAS			VALOR DA ETAPA	R\$ 11.364,00
Divulgação do Projeto: Será feita ampla divulgação nas unidades básicas de saúde, nas escolas e nos diversos grupos sociais organizados no município, com panfletos/convite para participação de reuniões onde serão discutidos os objetivos, as atividades, a forma de funcionamento do Grupo e o perfil dos participantes. Realização de Reuniões Para a estruturação dos grupos de trabalho e monitoramento da execução do projeto. Quantidade: 3 Duração: 8h (cada) Público: 20 pessoas (cada) além da equipe que realizará as reuniões (aproximadamente 3 pessoas que conduzirão os eventos) Observação: Serão registradas em ata. Objetivo: Estruturar os grupos que atuarão na execução do projeto.	Despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
	Contratação de profissional(is) para para preparação e condução das reuniões, monitoramento e execução do projeto (45hs para preparação e 24hs para realização)	H/A	69	R\$ 150,00	R\$ 10.350,00
	Pastas Polipropileno com aba elástica	UNIDADE	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
	Bloco de notas	UNIDADE	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00
	Canetas (Caixa com 50 unidades)	UNIDADE	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
	Cartolina	UNIDADE	40	R\$ 0,50	R\$ 20,00
	Pincel Atômico (Caixa com 12 unidades)	CAIXA	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
	Livro de Ata (200 folhas)	UNIDADE	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
	Panfleto 15 x 21cm confeccionado em papel reciclado impresso frente e verso para distribuição nas unidades básicas de saúde, nas escolas e nos diversos grupos sociais organizados no município	UNIDADE	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
	Lanche (bolo ou biscoitos, suco, café e água) – por pessoa (para o público das reuniões e equipe que realizará as mesmas 23 pessoas x 3 reuniões)	UNIDADE	69	R\$ 5,00	R\$ 345,00
ETAPA 2	REALIZAR PALESTRA COM OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E CAMPANHA PORTA A PORTA PARA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS E COLETA SELETIVA			VALOR DA ETAPA	R\$ 21.272,00



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

100
Y#

	Despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
Realização de Palestras Quantidade: 1 Duração: 2h Público: 200 alunos da rede pública de ensino Temas: "Sustentabilidade e a importância da Coleta Seletiva", "Destinação final de Resíduos X Saúde Coletiva", e "Resíduos Sólidos e Reciclagem" Campanha Porta a Porta Quantidade: 1 Duração: 5 dias, 4h por dia. Público: População da Sede e localidades Observação: O alunos que participaram da palestra irão formar 5 grupos de 40 pessoas para realização da campanha porta a porta para conscientização e divulgação de informações sobre destinação final dos resíduos sólidos de forma correta e sobre coleta seletiva. Objetivo: Conscientizar os alunos e a população sobre a importância da destinação final adequada dos resíduos e coleta seletiva	Contratação de profissional(is) para realização de palestra (24h/a para elaboração e 2h/a para a realização)	H/A	26	R\$ 150,00	R\$ 3.900,00
	Contratação de profissional(is) para elaboração do conteúdo a ser divulgado na campanha educativa porta a porta sobre a destinação adequada dos resíduos sólidos	H/A	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
	Serviço de coordenação da campanha porta a porta (Coordenação dos trabalhos durante a campanha porta a porta junto aos alunos)	DIÁRIA	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
	Confecção Camisetas (para os 200 alunos e o coordenador)	UNIDADE	201	R\$ 25,00	R\$ 5.025,00
	Confecção de bonés (para os 200 alunos e o coordenador)	UNIDADE	201	R\$ 12,00	R\$ 2.412,00
	Squeeze personalizada capacidade 600ml (para os 200 alunos e o coordenador)	UNIDADE	201	R\$ 20,00	R\$ 4.020,00
	Protetor Solar FP 50 (Unidade com 200ml)	UNIDADE	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
	Panfleto 15 x 21cm confeccionado em papel reciclado impresso frente e verso	UNIDADE	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
	Lanche (bolo ou biscoitos, suco, café e água) – por pessoa. Para 40 alunos + 1 Coordenador x 5 dias	UNIDADE	203	R\$ 5,00	R\$ 1.015,00
ETAPA 3	IMPLANTAÇÃO DE POSTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE RECICLÁVEIS			VALOR DA ETAPA	R\$ 18.790,00
Instalação de Postos de Entrega Voluntária de Recicláveis – PEV: consiste numa lixeira de grande porte para recebimento e seleção do lixo de maneira adequada, incentivando a população à prática adequada destinação do lixo. O município ira ceder o espaço físico para instalação e se responsabilizará pela manutenção dos PEVs. Quantidade: 3 Local: 3 distritos do Município Público: População dos distritos Blitz educativa	Lixeira em aço galvanizado com pintura (C 2m x L 1,5M x 1,80 A)	UNIDADE	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
	Serviço de coordenação da blitz educativa	DIÁRIA	9	R\$ 100,00	R\$ 900,00
	Aluguel de tendas para os espaços públicos onde ocorrerá a realização das blitz educativas (01 por local atendido= 3) + 03 dias = 9 diárias	DIÁRIA	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
	Aluguel de Caixa de som para espaço público onde será realizado as reuniões	UNIDADE	9	R\$ 50,00	R\$ 450,00
	Panfleto 15 x 21cm confeccionado em papel reciclado impresso frente e verso	UNIDADE	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

119

<p>Quantidade: 3 Local: 3 distritos do Município Público: População dos distritos Serão escolhidos 20 dos alunos que participaram da etapa 2 para realizarem blitz educativa no local onde os PEVs serão implantados. No momento eles distribuirão sacolas de lixo para a população. Objetivo: Instruir a população sobre as boas práticas no manejo e destinação do lixo.</p>	Confecção Camisetas	UNIDADE	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
	Confecção de bonés	UNIDADE	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
	Squeeze personalizada capacidade 600ml	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
	Saco de lixo preto 100L (sacos c/ 100 Unid. para distribuição)	CAIXA	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
	Lanche (bolo ou biscoitos, suco, café e água – por pessoa. Para 20 alunos x 3 dias)	UNIDADE	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00

ETAPA 4		MOBILIZAÇÃO E INSTRUMENTALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL PARA PRÁTICAS AMBIENTAIS SUSTENTÁVEIS:			VALOR DA ETAPA	R\$ 21.801,00
Curso de capacitação		Despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
<p>Quantidade: 2 Duração: 20h/a (cada) Público: 30 pessoas (cada) Temas: Gestão de resíduos sólidos urbanos”, promovendo a reciclagem inclusiva e a economia solidária a partir de conhecimentos técnicos e metodologias de implantação de programas de coleta seletiva municipal com inclusão de catadores de materiais recicláveis, e Gestão sobre o “Assosiativismo”</p> <p>Oficinas de Reciclagem Quantidade: 12 Duração: 4h (cada) Público: 15 pessoas (cada) total de 180 pessoas</p> <p>Objetivo: Instruir a população quanto à gestão de resíduos sólidos urbanos e gestão sobre o assosiativismo, e promover a reciclagem inclusiva e a economia solidária.</p>	Contratação de profissional(is) para para realização dos cursos e oficinas	H/A	88	R\$ 150,00	R\$ 13.200,00	
	Cartilha	UNIDADE	240	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00	
	Pasta de polipropileno com elástico (Unidade)	UNIDADE	240	R\$ 1,60	R\$ 384,00	
	Bloco de notas (Unidade)	UNIDADE	240	R\$ 1,80	R\$ 432,00	
	Canetas (Caixa com 50 unidades)	UNIDADE	5	R\$ 41,00	R\$ 205,00	
	Papel 40kg para certificados (resma)	UNIDADE	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
	Cartucho preto para impressora	UNIDADE	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
	Cartucho colorido para impressora	UNIDADE	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
	Alicate para artesanato (Pacote 3 unid)	PACOTE	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	
	Argolas coloridas de 10cm de diâmetro (pcte com 12)	PACOTE	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00	
	Cordas de varal coloridas (Unidade)	UNIDADE	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00	
	Fita adesiva colorida (pcte com 10)	PACOTE	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00	
	Estilete de 18mm	UNIDADE	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00	
	Perfurador de papel grande de ferro fundido	UNIDADE	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00	
	Régua de poliestireno de 50cm	UNIDADE	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00	
	Rolos de barbante colorido	UNIDADE	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00	
Rolos de barbante cru (Unidade)	UNIDADE	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00		
Tesoura grande (Unidade)	UNIDADE	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00		
ETAPA 5		REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA A POPULAÇÃO EM GERAL DA SEDE DO MUNICÍPIO			VALOR DA ETAPA	R\$ 14.460,00



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Handwritten signature

Realização de Palestras Quantidade: 10 Duração: 2h (cada) Total de 20h/a. Público: 100 pessoas (cada) Temas: "Sustentabilidade e a importância da Coleta Seletiva", "Destinação final de Resíduos X Saúde coletiva", e "Resíduos Sólidos e Reciclagem" Objetivo: Instruir a população quanto às boas práticas no âmbito dos resíduos sólidos. Local: Escolas Municipais	Despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
	Contratação de profissional(is) para realização da palestra (48hs para elaboração e 20 hs para realização)	H/A	68	R\$ 150,00	R\$ 10.200,00
	Crachás (Caixa com 100)	CAIXA	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
	Pasta de polipropileno com elástico (Unidade)	UNIDADE	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
	Bloco de notas (Unidade)	UNIDADE	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
Canetas (Caixa com 50 unidades)	CAIXA	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00	

ETAPA 6	REALIZAÇÃO DE MUTIRÕES DE LIMPEZA EM ESPAÇOS PÚBLICOS DA SEDE E DE 15 LOCALIDADES			VALOR DA ETAPA	R\$ 26.094,00
Realização de Mutirões de Limpeza Quantidade: 16 Duração: 4h (cada) Público: 15 pessoas (cada) Objetivo: Ensinar na prática a população sobre o manejo e destinação final dos Resíduos Sólidos.	Despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
	Contratação de profissional(is) para coordenar e orientar a vivência do mutirão de limpeza	H/A	64	R\$ 150,00	R\$ 9.600,00
	Spot para veicular na rádio	UNIDADE	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	Veiculação de spot em rádio local convocando a população para o mutirão	MIN.	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
	Luvas (caixa com 36 pares)	CAIXA	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
	Protetor Solar FP 50 (Unidade com 200ml)	UNIDADE	16	R\$ 40,00	R\$ 640,00
	Saco de lixo preto 100L (sacos c/ 100 Unid) para distribuição	CAIXA	16	R\$ 39,00	R\$ 624,00
	Confecção Camisetas	UNIDADE	240	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
	Confecção de bonés	UNIDADE	240	R\$ 12,00	R\$ 2.880,00
	Lanche (bolo ou biscoitos, suco, café e água) – por pessoa. Para 30 pessoas x 15 mutirões	UNIDADE	240	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00
ETAPA 7	REALIZAÇÃO DE 15 AÇÕES NAS LOCALIDADES VISANDO À CONSCIENTIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS SOBRE OS PROBLEMAS GERADOS PELOS RESÍDUOS SÓLIDOS E COMO DISPÔ-LOS DE FORMA AMBIENTALMENTE ADEQUADA.			VALOR DA ETAPA	R\$ 28.850,00
Realização de Reuniões Temáticas Quantidade: 15 Duração: 4h (cada) Público: 50 pessoas (cada) Objetivo: Conscientizar a população sobre os problemas gerados pelos Resíduos Sólidos e instruí-los sobre como dispô-los de	Despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
	Contratação de profissional(is) para ministrar as reuniões temáticas em 15 localidades (15 reuniões com carga horária de 4 horas cada = 40h/a + 12h/a para elaboração do conteúdo a ser abordado)	H/A	72	R\$ 150,00	R\$ 10.800,00
	Spot para veicular na rádio	UNIDADE	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	Veiculação de spot em rádio local convocando a população para as reuniões	MIN.	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00



GOVERNO MUNICIPAL

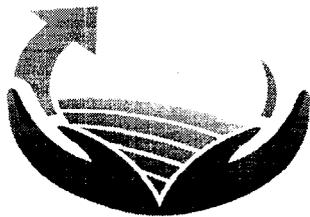
MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1.21

forma ambientalmente adequada.	Aluguel de projetor multimídia para espaço público onde serão realizadas as reuniões	DIÁRIA	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
	Aluguel de Caixa de som para espaço público onde será realizado as reuniões	UNIDADE	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
	Aluguel de tendas para os espaços públicos onde ocorrerá a realização das reuniões temáticas (01 por local atendido = 15 diárias)	DIÁRIA	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
	Aluguel de cadeiras para espaço público onde será realizado as reuniões (50 unidades x 15 locais = 750 diárias)	DIÁRIA	750	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
	Lanche (bolo ou biscoitos, suco, café e água) – por pessoa. Para 50 pessoas x 15 reuniões	UNIDADE	750	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00

ETAPA 8	FORMAÇÃO DE EQUIPE DE PROFESSORES ATRAVÉS DE PALESTRAS E OFICINAS PARA ATUAREM COMO MULTIPLICADORES PARA DIFUSÃO DAS BOAS PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS E SOCIEDADE CIVIL EM GERAL			VALOR DA ETAPA	R\$ 18.166,00
	Despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
Realização de Palestras: Quantidade: 3 palestras Duração: 2h (cada) Público: 100 professores (cada) Tema "Boas Práticas de Educação em Saúde ambiental, com ênfase s problemáticas locais.	Contratação de profissionais para realização das oficinas e palestra (24h para organização das palestras e oficinas e 46hs para realização das mesmas)	H/A	70	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00
	Pasta de polipropileno com elástico (Unidade)	UNIDADE	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00
Realização de Oficinas de Reciclagem Quantidade: 10 oficinas Duração: 4h (cada) Público: 30 professores (cada) Objetivo: Capacitar os professores para atuarem como multiplicadores para difusão das boas práticas em educação ambiental nas escolas para os alunos e a sociedade civil em geral.	Bloco de notas (Unidade)	UNIDADE	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
	Canetas (Caixa com 50 unidades)	CAIXA	6	R\$ 41,00	R\$ 246,00
	Papel 40kg para certificados (resma)	RESMA	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
	Cartucho para impressora - colorido	UNIDADE	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
	Cartucho para impressora - preto	UNIDADE	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
	Alicate para artesanato (Pacote 3 unid)	PACOTE	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
	Argolas coloridas de 10cm de diâmetro (pcte com 12)	PACOTE	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
	Cordas de varal coloridas (Unidade)	UNIDADE	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
	Fita adesiva colorida (pcte com 10)	PACOTE	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
	Estilete de 18mm	UNIDADE	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
Perfurador de papel grande de ferro fundido	UNIDADE	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	
Régua de poliestireno de 50cm	UNIDADE	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00	
Rolos de barbante colorido	UNIDADE	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00	



122
J

	Rolos de barbante cru (Unidade)	UNIDADE	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
	Tesoura grande (Unidade)	UNIDADE	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00

PLANO DE APLICAÇÃO

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO NATUREZA DESPESA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
					UNITARIO	TOTAL
1	Contratação de profissional(is) para realização das atividades do projeto: Reuniões, palestras, oficinas.	44903999	H/A	481	R\$ 150,00	R\$ 72.150,00
2	Serviço de coordenação da campanha porta a porta (Coordenação dos trabalhos durante a campanha porta a porta junto aos alunos)	44903900	DIÁRIA	14	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00
3	Aluguel de projetor multimídia para espaço público onde serão realizadas as reuniões	44903900	DIÁRIA	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
4	Aluguel de Caixa de som para espaço público onde será realizado as reuniões	44903900	UNIDADE	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
5	Aluguel de tendas para os espaços públicos onde ocorrerá a realização das reuniões temáticas (01 por local atendido = 15 diárias)	44903900	DIÁRIA	24	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
5	Aluguel de cadeiras para espaço público onde será realizado as reuniões (50unidades x 15 locais =750 diárias)	44903900	DIÁRIA	750	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
6	Lanche (bolo ou biscoitos, suco, café e água) – por pessoa	44903900	UNIDADE	1322	R\$ 5,00	R\$ 6.610,00
7	Confecção Camisetas	44903900	UNIDADE	461	R\$ 25,00	R\$ 11.525,00
8	Confecção de bonés	44903900	UNIDADE	461	R\$ 12,00	R\$ 5.532,00
9	Squeeze personalizada em alumínio - capacidade 600ml	44903900	UNIDADE	221	R\$ 20,00	R\$ 4.420,00
10	Panfleto 15 x 21 cm confeccionado em papel	44903900	UNIDADE	1500	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

	reciclado impresso frente e verso					
11	Cartilha	44903900	UNIDADE	240	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00
12	Spot para veicular na rádio	33903099	UNIDADE	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
13	Veiculação de spot em rádio local convocando a população para o mutirão	44903900	MIN.	60	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
14	Protetor Solar FP 50 (Unidade com 200ml)	33903099	UNIDADE	26	R\$ 40,00	R\$ 1.040,00
15	Pastas Polipropileno com aba elástica	33903099	UNIDADE	1560	R\$ 1,60	R\$ 2.496,00
16	Bloco de notas	33903099	UNIDADE	1560	R\$ 1,80	R\$ 2.808,00
17	Canetas (Caixa com 50 unidades)	33903099	UNIDADE	22	R\$ 41,00	R\$ 902,00
18	Cartolina	33903099	UNIDADE	20	R\$ 0,50	R\$ 10,00
19	Pincel Atômico (Caixa com 12 unidades)	33903099	UNIDADE	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
20	Livro de Ata (200 folhas)	33903099	UNIDADE	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
21	Lixeira em aço galvanizado com pintura (C 2m x L 1,5M x 1,80 A)	33903099	UNIDADE	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
22	Saco de lixo preto 100L (cx c/ 100 Unid) para distribuição	33903099	CAIXA	116	R\$ 39,00	R\$ 4.524,00
23	Luvas (caixa com 36 pares)	33903099	CAIXA	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
24	Crachás (Caixa com 100)	33903099	CAIXA	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
25	Papel 40kg para certificados (resma)	33903099	RESMA	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
26	Cartucho para impressora - colorido	33903099	UNIDADE	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
27	Cartucho para impressora - preto	33903099	UNIDADE	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
28	Alicate para artesanato (Pacote 3 unid)	33903099	PACOTE	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
29	Argolas coloridas de 10 cm de diâmetro (pcte com 12)	33903099	PACOTE	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
30	Cordas de varal coloridas (Unidade)	33903099	UNIDADE	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
31	Fita adesiva colorida (pcte com 10)	33903099	PACOTE	35	R\$ 6,00	R\$ 210,00
32	Estilete de 18mm	33903099	UNIDADE	90	R\$ 6,00	R\$ 540,00
33	Perfurador de papel grande de ferro fundido	33903099	UNIDADE	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
34	Régua de poliestireno de 50cm	33903099	UNIDADE	90	R\$ 7,00	R\$ 630,00



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

35	Rolos de barbante colorido	33903099	UNIDADE	70	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
36	Rolos de barbante cru (Unidade)	33903099	UNIDADE	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
37	Tesoura grande (Unidade)	33903099	UNIDADE	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 160.797,00 (cento e sessenta mil setecentos e noventa e sete mil reais).

VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS.

6 – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:

6.1. A realização das compras e prestação dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Compra e ordem de serviços, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra e ou ordem de serviços, no prazo máximo fixado conforme cronograma físico financeiro do Plano de Trabalho aprovado do convênio;

6.2. O recebimento dos produtos e serviços será efetuado nos seguintes termos:

6.2.1. Os materiais e serviços adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora e plano de trabalho da gestão de resíduos sólidos urbanos;

6.2.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.2.3. Definitivamente após verificação da qualidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6.3. A contratada deverá fornecer os Bens e serviços prestados no horário determinado pela Secretaria do Município de Mucambo

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigam-se -a:

7.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos e serviços objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

7.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;

7.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A contratante obrigam-se-a:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;



GOVERNO MUNICIPAL

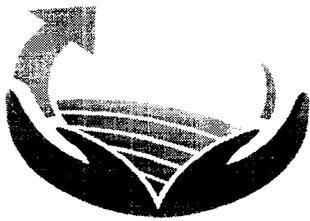
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

135
f

- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

9 - DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, quando regularmente solicitados os bens/serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens e serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 9.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de MUCAMBO - CE, com endereço na Av Construtor Gonçalo Vidal, s/n- Centro – MUCAMBO, CEP 62.170-000, MUCAMBO – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.793/0001-05.
- 9.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
 - 9.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
 - 9.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
 - 9.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

136

ANEXO II

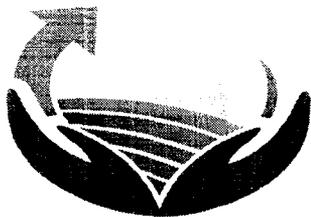
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº _____

1. HABILITAÇÃO

- a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- d) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- e) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- f) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- g) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- h) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- i) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- j) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- k) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- l) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

127

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) No caso de associação sem fins lucrativos: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal

3.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

4.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

128
#

4.3. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

4.4. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.3 engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.6. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.8. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.9. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

OBSERVAÇÃO²: Os prazos de encerramento de exercício social foram alterados em face da MP 931/20, conforme art. 1º, 4º e 6º da referida medida provisória. Desse modo fica compreendido como último exercício social o encerrado em 31.12.2018.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento/prestação de serviços já executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando o fornecimento dos bens ou prestação de serviços em julgamento. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos fornecimentos e emitente do atestado;
- nome e CNPJ da empresa que prestou o serviço ou fornecimento;
- descrição dos serviços/fornecimento;
- local e data da emissão do atestado;
- identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

5.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 5.1, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

5.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

124

5.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

5.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6. DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO VIII**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO VII**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público**. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO VI**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.



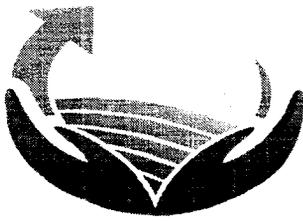
GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

130
8

6.4. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, **declaração de responsabilidade**. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO X**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.5. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, **declaração de não possuir vínculo**. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO XI**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.



131

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº _____

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/20__ acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

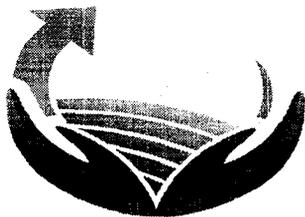
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



132

ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

3. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

4. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

5. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

6. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

7. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

8. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

9. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR133
#

ANEXO IV.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL –
BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

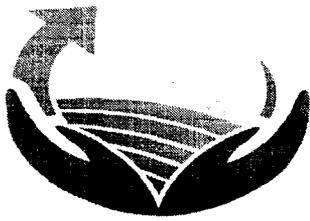
Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.(Endereço Completo),
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório,
sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal
de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder
Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e
carimbada com o número do CNPJ.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2020.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo) Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

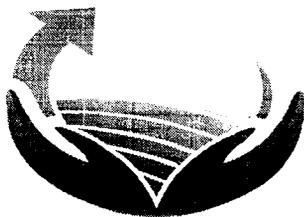
CNPJ/MF Nº _____, sediada(Endereço Completo), Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

138
#

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

139

ANEXO X

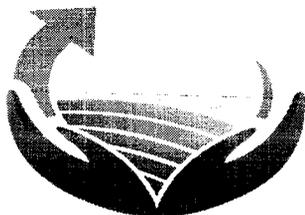
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

146

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2020.

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____ CNPJ/MF Nº _____ Sediada _____ (Endereço Completo) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

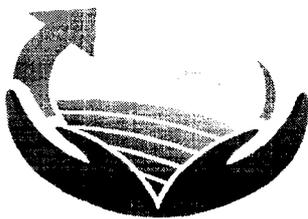
Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Handwritten initials or signature.

ANEXO XII- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAMBO, E DO OUTRO LADO A
EMPRESA, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.733.793/0001-05, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av Construtor Gonçalo Vidal, s/n - Centro MUCAMBO, CEP 62.170-000, MUCAMBO – CE, através da Secretaria de _____, neste ato representada pela respectiva Secretária Sr. _____, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador (a) do CPF/MF nº _____, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº ____/20XX, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, a Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente o CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS NA PROMOÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL AGREGANDO BOAS PRATICAS QUANTO AO MANEJO E DESCARTE DOS RESIDUOS SÓLIDOS VISANDO FOMENTAR E PROMOVER SUSTENTABILIDADE, CONFORME CONVENIO FUNASA Nº CV 0893/19 E CRONOGRAMA DO TERMO DE REFERENCIA EM GESTÃO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS DO MUNICIPIO DE MUCAMBO – CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a entrega no periodo respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e o seguinte.

3.2. O valor do presente Contato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio economico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias á execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

14/0
#

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. A realização das compras e prestação dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Compra e ordem de serviços, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra e ou ordem de serviços, no prazo máximo fixado conforme cronograma físico financeiro do Plano de Trabalho aprovado do convênio;

5.2. O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1. Os serviços adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora

5.2.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

5.2.3. Definitivamente após verificação da qualidade dos serviços, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.3. A contratada deverá fornecer os serviços no horário determinado pela Secretaria de _____ do Município de Mucambo

CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados nos respectivos Orçamento Municipal e CONVÊNIO FUNASA Nº CV 0893/19, inerentes à(s) secretaria(s) contratante(s) interessadas. Conforme Dotação Orçamentária: 1401.18.451.1701.2.076. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, quando regularmente solicitados os bens/serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens e serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de MUCAMBO - CE, com endereço na Av Construtor Gonçalo Vidal, s/n- Centro – MUCAMBO, CEP 62.170-000, MUCAMBO – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.793/0001-05.

7.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

7.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada para realizar a entrega dos serviços, objeto do presente Contrato obrigam-se -a:



- 8.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos serviços objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;
- 8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada;
- 8.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. A contratante obrigar-se-á:
 - 9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;
 - 9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;
 - 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
 - 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
 - 9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 10.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 10.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 10.1.3 Apresentar documentação falsa;
 - 10.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 10.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.6 Não mantiver a proposta;
 - 10.1.7 Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.9 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
 - 10.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 10.1.9.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.1.9.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 10.1.9.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

144
J

10.1.10 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.1.11 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e pelo prazo de até cinco anos;

10.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.6 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE e Imprensa Oficial do Município.

10.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas:

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

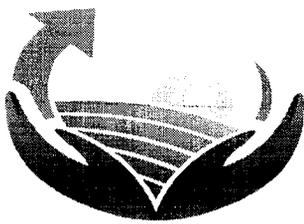
11.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;

11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:



12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. Declaradas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Fica nomeado como Fiscal desse Contrato o(a) Sr(a). _____, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO:

15.4. O foro da Comarca de Mucambo é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Mucambo – CE.

MUCAMBO-CE, ___ de ___ de ___.

MUNICÍPIO DE MUCAMBO

<nome do secretário gestor>
Secretária de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

ANEXO I DO CONTRATO Nº

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	V. UNT-R\$	V. TOTAL-R\$
1	XXXXXXXXXX	XX	XX			

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itapajé – Extrato de Contrato. Processo Administrativo: Tomada de Preços Nº 2020.01.29.1 - TP. Contrato: 2020062502. Contratante, Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Contratada: CNT Construtora Nova Terra EIRELI EPP. Objeto: contratação de pessoa jurídica para executar a construção de uma praça pública no Distrito de Santa Cruz, e pavimentação em pedra tosca no Distrito de Pitombeiras, no Município de Itapajé, conforme especificações contidas no Projeto Básico Vigência: 12 (doze) meses. Valor global: R\$ 254.355,86 (duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Dotação (Orçamentária): 04.01.26.782.0006.1.014.4.4.90.51.00; 04.01.15.451.0006.1.003.4.4.90.51.00. Fonte de Recurso: 1001000000; 1510000000. Data: 25/06/2020. **Itapajé – CE.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Milhã – Aviso de Licitação na Modalidade Pregão. O Município de Milhã, através da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de licitação na modalidade Pregão, nº 2020.07.02.23.RP.ADM, do tipo Menor preço por lote, visando o registro de preços para aquisições futuras de material gráfico visando atender as necessidades dos setores diversos do Município de Milhã. A realizar-se dia 16 de julho de 2020 às 09:00hs maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira 406 - Centro - Milhã - Ceará, das 09:00 às 11:30 pelo telefone (88) 99628.1534 e nos sites: www.tem.ce.gov.br, www.milha.ce.gov.br. **Milhã – Ce, 02 de Julho de 2020. Elienize Nascimento dos Santos - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mucambo – Aviso de Licitação. O Pregoeiro deste município torna público que no dia 17 de Julho de 2020 às 10:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0307.01/2020, cujo objeto é contratação de prestação de serviços na promoção em saúde ambiental agregando boas práticas quanto ao manejo e descarte dos resíduos sólidos visando fomentar e promover sustentabilidade, conforme Convenio FLNASA nº CV 0893/19 e cronograma do Termo de Referência em gestão de resíduos sólidos urbanos do Município de Mucambo - CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h. Informações pelo fone: 0**88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro, Mucambo - Ce. 03 de julho de 2020. **Francisco Orácio de Almeida Aguiar – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação. O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.06.30.32-TP-ADM, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução de recuperação de pavimentação em pedra tosca em diversos bairros da sede no Município de Pentecoste, com data de abertura para o dia 21 de julho de 2020, às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, - Centro – Pentecoste - Estado do Ceará, maiores informações pelo telefone (85) 3352-2617 / (85) 9169-2701 e no site www.tem.ce.gov.br. **Pentecoste-CE, 03 de julho de 2020. Ivina Kagila Bezerra de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pereiro – Extrato de Contrato de Financiamento Nº 40/00007-9. Financiamento Mediante Abertura de Contrato nº 40-00007-9 celebrado entre Banco do Brasil e Município de Pereiro-Ce. Certifico para fins de prova perante aos tribunais de controle externo que foi publicado nos seguintes endereços eletrônicos: Link do Site: <https://www.pereiro.ce.gov.br> e no flanelógrafo do Município, o Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito Nº 40/00007-9, referente ao Anual/2020 da Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce, assinado em 30 de junho de 2020, cujo valor global é R\$ 2.000.000,00. Em cumprimento ao disposto no caput do art. 48 e 52 c/c parágrafo § 2º do Art. 55 da LRF, e Art. 6º e 8º da IN 03/2000 do TCM. **Pereiro-Ce, 30 de junho de 2020.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Benedito – Aviso de Licitação – Concorrência Pública Nº 05.001/2020. O Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 07 de Agosto de 2020 às 08horas, na Sede da Comissão de Licitações localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000 – São Benedito - CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: contratação de empresa especializada para execução da reforma da 2ª etapa do Hospital Dr Bueno Banhos no Município de São Benedito-Ce. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 12:00 horas ou pelo site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE). **São Benedito/CE, 03 de Julho de 2020. Ronaldo Lobo Damasceno – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tianguá – Secretaria de Infraestrutura – Aviso de Tomada de Preços Nº 08/2020-SEINFRA. A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 22 de Julho de 2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785, Bairro Planalto - Tianguá-CE, a documentação de habilitação e propostas de preços para a Tomada de Preços nº 08/2020-SEINFRA – contratação dos serviços de pavimentação em pedra tosca na estrada que liga o Distrito de Pindoguaba à localidade de Tucuns, conforme PE 1068449-86 2019(SICONV 890848). O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 14h, nos dias úteis e no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Tianguá-CE, 03 de julho de 2020. Deid Júnior do Nascimento – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Umari - Aviso de Licitação. A CPL da Prefeitura Municipal de Umari/CE, torna público que estará realizando, na sua sede, Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 2020.07.03.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas ruas no Município de Umari/CE, nos termos da Proposta n. 058773/2018, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal. Abertura: 22 de julho de 2020 às 9h00min. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de agosto, 200, Centro, Umari/CE, ou pelo telefone (88) 3578-1161, no horário das 8h às 12h. **Umari/CE, 03 de julho de 2020. Diogo Lima Crispim - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Umari - Aviso de Julgamento Final. O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Umari CE, torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de proposta de preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2020.05.04.1, sendo o seguinte: Empresa vencedora - A P Lucas Moreira - ME, com proposta no valor global de R\$ 47.446,76 (quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). Empresas com propostas consideradas desclassificadas: D M da Silva Serviços e Construções – ME, A L S Construções Serviços e Locação EIRELI e CRV Construções e Serviços LTDA - ME. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de agosto, 200, Centro, Umari/CE, ou pelo telefone (88) 3578-1161, no horário das 8h às 12h. **Umari/CE, 02 de julho de 2020. Diogo Lima Crispim - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Julgamento - Tomada de Preços nº 2020.03.09.1. O Presidente da C. P. L. de Barro-CE no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final, sendo o seguinte: a empresa FV Construções EIRELI - ME sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 50.034,26 (cinquenta mil trinta e quatro reais e vinte e seis centavos). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, na cidade de Barro CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Barro/CE, 03 de julho de 2020. Marcelo Pereira de Oliveira - Presidente.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO. Pelo presente aviso em cumprimento à Lei nº 8.666/93 e suas alterações a CPL da Câmara Municipal de Capistrano comunica aos interessados que realizará no dia 22 de julho de 2020, às 09:00hs, na Travessa Miguel Ferreira Lima, S/N, Centro, Capistrano - CE, a TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 TP. Objeto: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, CONFORME PROJETO BÁSICO. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 08h às 12h. Capistrano - CE, 03 de julho de 2020. **José Ailton Meneses Raulino – Presidente da CPL.**

*** **

LAVRAS I SOLAR ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. - Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Mudança de Titularidade da Licença de Instalação e Operação Nº 16.2020 - DICOP, com validade 20/05/2024, para a LAVRAS I SOLAR ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., referente a LINHA DE TRANSMISSÃO LT 230 KV LAVRAS - CAUIPE, com extensão de 13,2 Km partindo do Complexo Solar Lavras até a Subestação CAUIPE, no município de Caucaia CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

149

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

PRESELEÇÃO Nº 2020.07.01.001
O Pregoeiro da Prefeitura de Milagres/CE torna público para conhecimento de todos que no dia 21 de julho de 2020, às 09h 00min estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação para a licitação do objeto LOCAÇÃO DE (02) CALINHÕES QUINASTES SEM MOTORISTA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 12h00min.

Milagres Ceará, 3 de julho de 2020.
FRANCISCO JAILLES VASQUES MEDEIROS
Presidente da CP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2020.07.02.23.RP.ADM

O Município de Milhã, através da Comissão de Pregão, torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, nº 2020.07.02.23.RP.ADM, do tipo Menor preço por lote, visando o registro de preços para aquisição futura de material gráfico visando atender as necessidades dos setores diversos do Município de Milhã. A realização dia 16 de julho de 2020 às 09:00hs maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira 406 - Centro - Milhã - Ceará, às 09:00 às 11:30 pelo telefone (88) 99628.1534 e nos sites www.tcm.ce.gov.br e www.milhã.ce.gov.br.

Milhã-CE, 2 de julho de 2020.
LUENIZ NASCIMENTO DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.16.1

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, torna público, que foi concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2020.06.16.1, sendo o seguinte: PROOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, vencedora junto aos lotes 01, 02, 03 e 04; MAXE PARTICIPAÇÕES DE INVESTIMENTOS HOSPITALARES EIRELI, vencedora junto ao lote 05; PROMOC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedora junto aos lotes 05, 06; COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - ME, vencedora junto ao lote 07; ANGELENA TRACA GIOVANETTI CALCHI - EPP, vencedora junto ao lote 08 e CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI - ME, vencedora junto ao lote 09 por terem apresentado melhores propostas, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral as exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Santos Dumont, nº 64 - Centro, Missão Velha/CE, pelo telefone (88) 3542-1609, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Missão Velha-CE, 1º de julho de 2020.
GLEVILSON FERNANDES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307.01/2020

O Pregoeiro deste Município torna público que no dia 17 de julho de 2020 às 10:00 horas, estará recebendo propostas na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0307.01/2020, do tipo menor preço por lote, visando a aquisição de serviços de promoção em saúde ambiental para o município de Mucambo, visando a redução dos resíduos sólidos, visando fomentar e promover sustentabilidade, conforme Convênio FUNASA nº CV 0893/19 e legislação do Terno de Referência em gestão de resíduos sólidos urbanos do Município de Mucambo - CE.

O Edital está disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h. Informações pelo fone: 07.88 - 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro.

Mucambo-CE, 3 de julho de 2020.
FRANCISCO CRECIO DE ALMEIDA AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 20200701001-SEINFRA, entre a Secretaria de Infraestrutura, junto a empresa BS Construções e Serviços EIRELI, com CNPJ sob o n.º 15.694.165/0001-88, no valor Global de R\$ 992.203,97 (novecentos e noventa e dois mil, trezentos e três reais e noventa e sete centavos), para Pavimentação em pedra tosca nas ruas e avenidas, compreendendo os trechos, localizados no Bairro Paracuru Beach e Bairro Atlântico na sede do Paracuru/CE. Todos os Atos encontram-se a disposição dos interessados para consulta no endereço eletrônico http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, e no setor de Licitações da Prefeitura de Paracuru/CE.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05.008/2020 - TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE torna público para conhecimento dos interessados a Aviso de Julgamento de resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 05.008/2020 - TP, com fim a construção de construção de Escola de Educação Infantil - Creche Proinfância (Plano FUND) localizada no Bairro Alagadica na Sede do Município de Paracuru, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do Edital, apresentado pela empresa FRANCION CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 19.126.151/0001-39. Conforme termo de julgamento acostado aos autos do processo, tal empresa recebeu, impreterivelmente, deste modo a empresa está habilitada para a proposta tipo do certame.

Assim, fica determinada a sessão de continuidade para abertura das propostas de preços, marcada para o dia 08 de julho de 2020, às 10:00h (dez horas). O termo de julgamento encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Coronel Meireles, 07, Centro, Paracuru/CE, no horário de 08:00 às 12:00h, pelo fone: (88) 9. 9610-2692 ou pelo e-mail: pmp.setordelicitacoes@outlook.com.

Paracuru-CE, 3 de julho de 2020.
KEITON SOUSA DA SILVA
Presidente da CP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 0307.01/2020-SRP, Processo Nº 0906.01/2020-SRP, Pregão Eletrônico Nº 1006.01/2020-SRP, Validade: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 03 de julho de 2020. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde e Saneamento. Objeto: registro de preços destinado à aquisição de teste qualitativo para detecção das frações IGG e IgM do Coronavírus(COVID19) teste imunocromatográfico em soro/plasma/sangue total, junto a Secretaria de saúde e saneamento do município de pereiro/ce, tudo conforme anexo 1 Empresa Ganhadora: Sinergia Médica Comercio de Artigos Médicos e Ortópedicos LTDA EPP, CNPJ Nº: 09.128.920/0001-64, valor Global: R\$ 25.995,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais); Pereiro/CE, 03 de julho de 2020. Luiz Bezerra de Queiroz Neto - Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde e Saneamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.03.1

A Pregoeira Oficial do Município de Porteiras/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/CadÚnico e dos Centros de Referência de Assistência Social do Município de Porteiras/CE. Início de acolhimento das propostas: 07 de julho de 2020 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 17 de julho de 2020 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 17 de julho de 2020 às 10:00 horas - através do site www.bll.org.br.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br, www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zúca nº. 16, no horário de 08:00 às 12:00hs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211).

Porteiras-CE, 3 de julho de 2020.
FRANCELDA FAVARES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2020-SESA

Objeto: Aquisição de Materiais Têxteis Diversos, destinados ao Atendimento do Sistema de Saúde, deste Município, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência Tipo Menor Preço por Lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 16/07/2020 às 08:00 horas (horário de Brasília). O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações através dos fones (88) 3425.1212/3425.1214 das 08:00 às 11:30 horas. A Comissão.

Potiretama CE, 3 de julho de 2020.
KLEISON WILTON RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIETERIÂNÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 018/2020. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações dos serviços de testagem em massa da população por meio de teste rápido para o diagnóstico do Covid-19 através do método de sorologia, com previsão para Abertura do Processo dia 10 de julho de 2020, às 09h. O Edital estará disponível através dos sites: www.bll.org.br/https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e http://quiterianopolis.ce.gov.br/. Maiores informações no Telefone: (88) 3617-1064.

Quieterianópolis CE, 3 de julho de 2020.
TIAGO SOUZA DE MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.25.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2020.06.25.1, sendo o seguinte: CEPALAB LABORATORIOS LTDA vencedora junto ao lote 01. A mesma fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências Editalícias. Informações: Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araujo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô-CE, 3 de julho de 2020.
LUIZ MOSES DE ABREU NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 17 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.003/2019-17-PPRP. Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM. Contratado: FACIL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Tem por finalidade promover a redução dos preços dos combustíveis a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente da baixa de preços praticados, passando o valor do litro da Gasolina Comum de R\$ 4,55 para R\$ 3,75, com vigência dos valores ajustados a partir de 16/05/2020, tendo em vista a redução de preços praticados no mercado, de acordo com a documentação levantada pela Administração e conforme concordância do fornecedor. O valor global do Contrato que era R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais) passa a ser R\$ 19.695,12 (dezenove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e doze centavos), em consequência do reequilíbrio econômico financeiro previsto neste termo. Data da Assinatura: 15 de Maio de 2020. Signatários: Francisco Edson Faço Bezerra - Secretário de Administração E Finanças e Cristiano Batista de Oliveira - Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 13 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.003/2019-17-PPRP. Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO RECURSOS HIDRICOS MEIO AMBIENTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM. Contratado: FACIL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Tem por finalidade promover a redução dos preços dos combustíveis a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente da baixa de preços praticados, passando o valor do litro da Gasolina Comum de R\$ 4,55 para R\$ 3,75 e o litro do Diesel S10 de R\$ 3,80 para R\$ 3,07, com vigência dos valores ajustados a partir de 16/05/2020, tendo em vista a redução de preços praticados no mercado, de acordo com a documentação levantada pela Administração e conforme concordância do fornecedor. O valor global do Contrato que era R\$ 34.802,50 (trinta e quatro mil,

